



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

UNIDADE: Fundação para o Remédio Popular – FURP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Estudo técnico. Fornecimento das informações. Possibilidade de consulta in loco aos documentos. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 202/2018

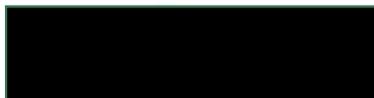
1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Fundação para o Remédio Popular – FURP, número SIC em epígrafe, para acesso a estudo técnico de processo licitatório.
2. Em resposta, o ente forneceu o sumário executivo e o relatório técnico do projeto. Em recurso, a Fundação enviou parecer da Procuradoria Geral do Estado que opinou favoravelmente à execução do projeto, e disponibilizou os autos para consulta in loco. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Da análise dos autos, percebe-se o esforço empregado pela FURP para atender ao pedido de acesso à informação, enviando os documentos requeridos por meio do Sistema SIC.SP ao solicitante, nos termos do artigo 11 da Lei de Acesso à Informação.
4. Contudo, em razão da manifestação recursal do interessado, que alega insatisfação com os documentos enviados, a Fundação ofereceu meios para pesquisa direta do interessado ao expediente do projeto, conforme estabelece o 11, §§ 3º e 6º, da Lei, estando a demanda corretamente atendida.
5. Ante o exposto, tendo o ente já enviado os documentos para atendimento da demanda e ainda disponibilizado a consulta direta ao expediente almejado, **conheço do recurso** para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, §§3º e 6º da Lei nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto Estadual nº 58.052/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

6. Publique-se no sistema eletrônico do SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação em 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 20 de junho de 2018.



MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL